



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018**

**DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO  
PERÍMETRO DA LOCALIDADE  
ALBINÓPOLIS.**

**Art. 1.º** - O perímetro da localidade Albinópolis, no total de 1.649,01 m e com área de 151.870,052 m<sup>2</sup>, fica delimitado conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico Cadastral elaborados pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura, que informam o Processo Administrativo n.º 856/2018 e são partes integrantes da presente lei.

**Parágrafo único** - A localidade Albinópolis integra a Macrozona Urbana do Município a que se referem o art. 19, I, da Lei Complementar n.º 002, de 18 de dezembro de 2009, e o art. 53 da Lei n.º 2.667, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município).

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de abril de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Ofício nº 026/2018

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa douda Edilidade o projeto de lei que delimita o perímetro da localidade Albinópolis.

O perímetro da localidade Albinópolis é delimitado de acordo com o Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico Cadastral elaborados pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura, que integram a proposta e informam o Processo Administrativo n.º 856/2018..

Segundo o Diretor de Obras e Infraestrutura, Arquiteto Yan Lorena, e conforme informações do Cadastro Imobiliário, inexistente lei que descreva o perímetro da localidade Albinópolis, razão pela qual é apresentada a presente proposta (cópias anexas).

Renovo a Vossa Excelência os meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**LUCAS COMIN LOUREIRO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**